



PROCESSO Nº: 63754153/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO Nº 589/2016 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

• Todo o contido nos autos administrativos nº 63754153/2015, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2016 destinado a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção contínua de Pontos de Abastecimento, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e reagente ARLA32), para atender toda a Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”;

• Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

• O art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 17.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016;

• A Medida Cautelar nº 003/2015, expedida após Denúncia ao TCM/GO pelo Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis (SIMBRACOM), em face do Pregão Presencial nº 001/2016, determinando a imediata suspensão de todos os atos referentes ao certame;

• Que será publicado novo Edital destinado apenas à “Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S 10, etanol hidratado e reagente ARLA 32), para atender toda a Administração Municipal”, considerando os apontamentos feitos pelo TCM/GO nos autos nº 03730/16, referente a cautelar retro;

• Que o fato acima, caracteriza a perda do objeto, a razão de existir do Pregão Presencial nº 001/2016.



RESOLVE:

Determinar a **REVOGACÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2016.

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 03 dias do mês de março de 2016.


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário